



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 27 DE JUNHO DE 2017=

"Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais, e dá outras correlatas providências."

Art. 1º - Autoriza-se a revisão geral dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais no percentual de 3,98% (três inteiros e noventa oito décimos por cento), com incidência a partir do mês de maio de 2017.

Parágrafo único – O percentual descrito no caput foi apurado com base no IPCA acumulado no período de maio/2016 a abril/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as aberturas ou suplementações que se fizerem necessárias, no corrente exercício, mediante Decreto, independentemente do percentual anteriormente autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2017.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



"Seja esperto: não use drogas!"

PUBLICADO EM 04/07/17
NO JORNAL Zem Notícias